



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
Dom Macedo Costa - BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022

CANDIDATA(O) RECORRENTE: Silvana Bispo das Neves

OBJETO: Processo Seletivo. Recurso. Edital Nº 001/2022. Resultado Provisório da Análise Curricular

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 013, de 04/03/2022, publicada na Edição nº 2840 e republicada na Edição nº 2842, ambas, do Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa, de 05/03/2022 avalia o Recurso interposto pela(o) candidata(o), julgando-o nos seguintes termos.

I – DO RELATÓRIO

A(o) Candidata(o) Recorrente **SILVANA BISPO DAS NEVES (Inscrição nº 025)**, pleiteante de uma vaga de professora da educação infantil, insurgiu-se quanto ao julgamento da Comissão que a desclassificou, posto que em seu ver estaria classificada em 6º lugar.

Solicita que a Comissão efetue a revisão da avaliação quanto ao seu resultado na Seleção a fim de sua habilitação.

É o relatório.

II – DA MANIFESTAÇÃO

Na Edição nº 2856, de 16 de março de 2022 (quarta-feira) do Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, foi tornado público a modificação de prazos do Anexo I do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, em razão do grande número de inscritos e a necessidade da Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 013, de 04/03/2022, de proceder à análise minuciosa da documentação apresentada pelos inscritos.

No Edital de alteração, constou no item 1, constou o Cronograma Provisório modificado para prever o prazo de apresentação de recursos os dias 21/03/2022 e 22/03/2022 e o dia de divulgação do resultado dos recurso acerca do resultado provisório o dia 23/04/2022, conforme se vê:

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14/03/2022 a 18/03/2022	Análise Curricular pela Comissão
18/03/2022	Publicação do resultado provisório da Análise Curricular
21/03/2022 e 22/03/2022	Prazo para interposição de recurso quanto à publicação do resultado provisório da Análise Curricular
24/03/2022	Divulgação no Diário Oficial da decisão do Recurso do resultado provisório da Análise Curricular
25/03/2022	Publicação no Diário Oficial do Município do Resultado definitivo e da Homologação
A partir de 28/03/2022	Convocação dos Classificados

Neste dia 25/03/2022, data em que deve ser publicado o resultado definitivo.

No caso, o Recurso apresentado não pode ser recebido, sobre pena de violação à Lei e ao Edital.

O Edital da Seleção prevê no item 12.2. que o prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial. O Resultado foi publicado no dia 18/03/2022, tendo sido republicado no dia 21/03/2021.

No Edital constou:

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
Dom Macedo Costa - BA



12.1. *Será admitido recurso quanto:*

12.1.1. *ao indeferimento da inscrição;*

12.1.2. *ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.*

12.2. **O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Município tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do evento.**

12.3. *Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.*

12.4. *Cada postagem deverá conter apenas recurso de um único candidato.*

12.5. **Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.**

(...)

É que a tempestividade é requisito obrigatório para admissibilidade do Recurso. Assim, tendo a Recorrente apresentado o seu Recurso fora do prazo previsto no Cronograma da Seleção o mesmo não pode ser recebido pela Comissão e nem analisado em seu mérito, pois que padece de flagrante **intempestividade**.

Quando expira o prazo para a interposição de recurso, ocorre o que se denomina preclusão, no sentido de não se tomar conhecimento do pedido. O recurso interposto fora do prazo legal é denominado intempestivo.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou Histórico Escolar decide **não receber** o recurso apresentado pelo (o) Candidata(o) **SILVANA BISPO DAS NEVES (Inscrição nº 025)**.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência a(o) Candidata(o).

Dom Macedo Costa, 25 de março de 2022.

JOVELINA PITON OLIVEIRA – Matrícula: 491

ELY MARY PEIXOTO BITENCOURT – Matrícula: 373796

IRACI MARIA DA CRUZ SANTOS – Matrícula: 10039

JOAO CANCIO DOS SANTOS FILHO – Matrícula: 373798